



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000887

CONTRATO Nº 055/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANA/SE, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.104.740/0001-10, com sede localizada à Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-223, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Valmir dos Santos Costa, CPF: 488.192.985-20. e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Ângelo Suzano, nº 2.225, Letra B, Bairro Córrego Alegre, Sooretama, Espírito Santo - CEP 29.927-000, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0027-71, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Valdemar Abila, inscrito(a) no CPF sob o número 088***.***-53, residente e domiciliado na Av/Rua Rua Clóvis Bevilaqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080 RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas em Edital, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso diário para atender as demandas do corpo discente e docente da Prefeitura Municipal de Itabaiana, nos termos da Lei 14.133/2021.

O valor total deste contrato é **R\$ 1.778.606,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e seis reais)**, para fornecimento dos produtos a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

LOTE – 01 MATERIAS ESCOLARES PERSONALIZADOS						
Item	Und.	Qtde.	Especificações	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	200	Agenda Escolar do Bebê, capa dura, com formato		26,50	R\$ 5.300,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000888

			<p>aproximado de 150x210mm, com capa e contracapa em papelão com no mínimo 1,2mm espessura. Acabamento em laminação brilho, com impressão em 04 cores, contendo no mínimo 110 folhas com medidas aproximadas de 150x210mm. Na abertura, deve conter uma folha com dados do aluno, da família, informações sobre a saúde do bebê. Deve constar no miolo informações como ocorrências da rotina do bebê, tais como: dados do bebê, comportamento, alimentação, evacuação, horário do sono, todos com campo de preenchimento com (x), campo para recados da família, recados da professora. Deve constar campos de preenchimento com X, conter campo para colocar o horário em que o bebê precisou de intervenção do adulto. Deve conter campo para registro diário, em forma de desenhos (ICONES) e escrita, sendo esses campo e ícones: A) Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta, bem como o campo para especificar os horários praticados) E alimentação (com ícones: Bem, pouco, recusou); B) Sono (ícones e horários) dormiu (ícones: manhã ou tarde com campo para horário e tempo que dormiu); C) Evacuação (Contendo ícones e horários) evacuou (com ícones: normal, amolecido, diarreia ou não evacuou); D) Mamadeira (com ícones sim ou não e com campo para horários) e registro com ícones bem, pouco, recusou; E) Comportamento (Passou o dia bem - sim ou não); e o campo de recados gerais separados e especificados entre família e escola, recados para a família, espaço para escrita de recado da professora e abaixo campo para resposta da família para a professora. Deve conter na contracapa dados do fabricante e produto. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.</p>	GBB		
02	UND	200	<p>Agenda escolar infantil contendo 224 páginas, formato acabado: 170 x 230 mm Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura e gramatura mínima de 750 gramas. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. No início de cada mês deve conter 3 folhas com atividades para colorir e 1 cartela de adesivos, todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.</p>	GBB	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000889

03	UND	200	Agenda escolar contendo 224 páginas, formato acabado: 150 x 210 mm Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura e gramatura mínima de 750 gramas. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês, e uma cartela de adesivos: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante	GBB	RS 29,50	RS 5.900,00
04	UND	200	Agenda do professor, composta por espiral plástico, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo deverá possuir no mínimo 187 páginas, com semana e mês, sendo 2 dias por página, em papel offset e gramatura de no mínimo 56/gm ² , capas plásticas, espessura 0,50mm com impressão em cromia, com tintas atóxicas e de alta resistência. Para as capas plásticas será obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo Inmetro, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020. . A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	ECOPLAST	RS 29,87	RS 5.974,00
05	UND	200	Avental Escolar para trabalhos com tintas, confeccionado com laminado de pvc cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça), e faixa elástica nas laterais, medindo 0,70x0,38m formato aberto, o avental deves ter bolso frontal e imagem impressa em 1 cor (fornecido pelo contratante), com tintas atóxicas e resistentes. Apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (Bpa free). A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	ECOPLAST	RS 17,90	RS 3.580,00
06	UND	200	Bloco de papel branco liso, sem margens, formato A3 com espiral na horizontal. Dimensões: 297 mm x 420 mm, gramatura 140 g/m ² . Em bloco contendo 60 folhas, capa e contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	GBB	RS 25,50	RS 5.100,00
07	UND	200	Caderno brochura pequeno capa dura, costurado, contendo 96 Fls., dimensões mínimas de 140 mm x 200 mm, miolo em papel branco, com no mínimo		RS 7,00	RS 1.400,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000890

			56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel branco com gramatura mínima de 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	ARTE - FELIZ		
08	UND	8.600	Caderno brochura grande capa dura, costurado, contendo 96 Fls., dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel branco com gramatura mínima de 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante	ARTE - FELIZ	RS 14,80	RS 127.280,00
09	UND	4.300	Caderno de desenho grande capa dura, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 200mmx275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 75g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² , revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115g/m ² . Espiral revestido em nylon de 1 mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	ARTE - FELIZ	RS 15,50	RS 66.650,00
10	UND	200	Caderno quadriculado 96 folhas, dimensões aproximadas de 190 mm x 248 mm, miolo papel offset 56g/m ² , com pautas e margens e quadriculado de 1x1 cm, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m ² , papelão 780 g/m ² e guarda 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	ARTE - FELIZ	RS 12,00	RS 2.400,00
11	UND	200	Caderno de caligrafia 96 folhas, dimensões aproximadas de 190 mm x 248 mm, miolo papel offset 56g/m ² , com pautas e margens, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m ² , papelão 780 g/m ² e guarda 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	ARTE - FELIZ	RS 12,00	RS 2.400,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000891

12	UND	200	Caderno universitário capa dura, 1x1 matéria, espiral, contendo 96 folhas, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, N° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	ARTE - FELIZ	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
13	UND	4.400	Caderno universitário capa dura, 10x1 matéria, espiral, contendo 200 folhas, sem contar as folhas que separam as matérias, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	ARTE - FELIZ	R\$ 22,97	R\$ 101.068,00
14	UND	200	Caderno universitário capa dura, 15x1 matéria, espiral, contendo 300 folhas, sem contar as folhas que separam as matérias, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	ARTE - FELIZ	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	UND	13.000	Estojo escolar duplo confeccionado em nylon, com gramatura mínima de 420 GR/M ² , e com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper n° 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor n° 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A	PRÓPRIA	R\$ 24,50	R\$ 318.500,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



000892

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

			estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.			
16	UND	7.600	Régua escolar plástica de 30CM, confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo Processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros Com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e Precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm x Largura: mínima x 35 mm, Espessura: mínimo de 4 mm, Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar Livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea E livre de rebarbas. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	MAXCRIL	RS 4,00	RS 30.400,00
17	UND	200	Pasta escolar, tipo maleta: em polipropileno (pp) reciclado, material atóxico, lavável e impermeável. Medindo aproximadamente 330 x 120 x 280 milímetros. Alça plástica em formato anatômico, dois fechos plásticos, de travamento frontal, soldas laterais e internas de reforço, que garantam a resistência no uso prolongado e capacidade de peso no mínimo de 06 (seis) quilos de materiais escolares. Impressão serigráfica uv em quadricromia. Produto deverá apresentar laudo laboratorial conforme ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040/2020. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	ECOPLAST	RS 26,00	RS 5.200,00
18	UND	200	Pasta tipo polionda na cor azul com lombada de 70. Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m2, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverão constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT- NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária a comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954 04, NORMA BS 8472. A cor da pasta será definida pelo município. A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.	ECOPLAST	RS 11,00	RS 2.200,00
19	UND	4.300	Garrafa para água - 300 ml, Garrafa, tipo "squeeze" capacidade mínima 300 ml, tampa e reservatório para água, cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Gravação do brasão do Município, em local		RS 5,50	RS 23.650,00



000893

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

			que não dificulte o manuseio. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, laudos toxicológicos, conforme as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020 atestando isenção de PVC, de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.	ECOPLAST		
20	UND	200	Garrafa para água - 600 ml, Garrafa, tipo "squeeze" capacidade mínima 620 ml, tampa e reservatório para água, cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Gravação do brasão do Município, em local que não dificulte o manuseio. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, laudos toxicológicos, conforme as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020 atestando isenção de PVC, de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.	ECOPLAST	RS 9,50	RS 1.900,00
VALOR TOAL: RS 723.362,00						

LOTE 02 – MATERIAIS ESCOLARES SUSTENTÁVEIS E RECICLADOS						
Item	Und.	Qtde.	Especificações	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	200	Apontador com depósito medindo 60 mm x 25 mm x15 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	ARTE - FELIZ	RS 6,50	RS 1.300,00
02	UND	200	Apontador duplo com depósito medindo 45 mm x 65 mm x25 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: resina Pet reciclada e lâmina de aço carbono. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	EKO-ESCOLA	RS 9,10	RS 1.820,00
03	UND	200	Borracha escolar com capa em formato ergonômico, com impressão da marca, medindo 60 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras informações e validade do produto. Laudo comprovando que a capa é PS 100% reciclado.	EKO-ESCOLA	RS 6,00	RS 1.200,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000894

04	UND	200	Borracha escolar com capa protetora, produzida com grãos de pet-reciclado. Medidas aproximadas da borracha 55 X 32 X 12 mm (podendo variar 3 mm para maior ou para menor). Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC (ftalatos) de excelente desempenho ao apagar, que não rasgue o papel e seja macia. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. O vencedor deverá apresentar junto à amostra, laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA FREE), discriminando o conjunto borracha e capa protetora. Comprovar através de laudos que o produto é feito de material reciclado.	ECOPLAST	RS 7,80	RS 1.560,00
05	UND	200	Estojo rígido e resistente, confeccionado em pp (polipropileno) reciclado, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado. Obrigatório apresentar certificação do Inmetro. Apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free).	ECOPLAST	RS 20,85	RS 4.170,00
06	UND	200	Compasso escolar, composto por ponta seca, em forma de agulha feita de aço inoxidável, para determinar um ponto fixo no papel. As duas hastes deverão ser fixadas por parafusos de aço inoxidável, que permitam pressão adequada para regulagem milimétrica da abertura, permitindo círculo máximo de 300 mm O compasso terá as seguintes características: altura mínima de 115 mm. Composição hastes em metal resistente e parte do corpo misto de no mínimo de 50% de plástico reciclável e 50% em madeira reflorestada, acondicionado em estojo plástico resistente contendo uma mini régua de 12 cm. O produto deve possuir certificação FSC, ou outra certificação similar equivalente. Produto certificado pelo Inmetro.	MAPED	RS 13,00	RS 2.600,00
07	UND	200	Caneta marca texto cor AMARELA, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.	EKO-ESCOLA	RS 6,20	RS 1.240,00
08	UND	200	Caneta marca texto cor AZUL, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de	EKO-ESCOLA	RS 8,30	RS 1.660,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000895

			comprimento total. Composição: corpo em poli tereflato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.			
09	UND	200	Caneta marca texto cor LARANJA, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereflato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.	EKO-ESCOLA	RS 8,30	RS 1.660,00
10	UND	26.000	Lápis grafite nº 02 - com borracha, formato cilíndrico, sextavado ou triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstré o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação ambiental, FSC, CERFLOR ou equivalente. Dever ser comprovado que o produto é de origem sustentável.	ARTE - FELIZ	RS 1,30	RS 33.800,00
11	UND	200	Lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado, apontado com borracha no topo, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 10MM e mina 3,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstra o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação ou equivalente.	ARTE - FELIZ	RS 2,75	RS 550,00
12	CX	13.000	Caixa de lápis de cor, contendo 12 cores diferente, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de aproximadamente 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devem vir acompanhados na mesma embalagem de um lápis grafite e 1 borracha e 1 apontador. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação ambiental, FSC, CERFLOR ou equivalente.	FABER CASTEL	RS 20,80	RS 270.400,00
13	CX	200	Caixa de lápis de cor jumbo, contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com		RS 45,50	RS 9.100,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000896

			as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 127 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de aproximadamente 4 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, acompanha na mesma embalagem apontador com depósito. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente. Comprovado que o produto é de origem sustentável.	FABER CASTEL		
14	PCT	200	Pacote de Sulfite, folhas com gramatura 75 g/m ² . Medidas: 210 x 297 mm Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas. Com certificação ambiental FSC, CERFLOR ou equivalente.	SENINHA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
15	CX	200	Réguas escolares 30 cm confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo do pet reciclado deverá ser apresentado laudo de toxicologia em conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2021 e laudo declarando a isenção de ftalatos, conforme metodologia da norma ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa). Obrigatório selo do Inmetro.	ECOPLAST	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
16	UND	6.300	Tesoura escolar com ponta arredondada, com dimensões mínimas de 56mmx130mmx 15 mm, área de corte de no mínimo 53 mm, cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio. Composição: Cabo com corpo misto de no mínimo de 50% de plástico reciclável e 50% em madeira reflorestada e lâmina em aço inox. O produto deve possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente. Produto certificado pelo Inmetro.	MAPED	R\$ 9,20	R\$ 57.960,00
17	UND	200	Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor azul. Corpo transparente e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	EKO-ESCOLA	R\$ 140,69	R\$ 28.138,00
18	UND	200	Caneta para quadro branco, com ponta redonda em	EKO-	R\$ 140,69	R\$ 28.138,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000897
P

			acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor preta. Corpo transparente e tampa anti-asfíxiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em politereflato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	ESCOLA		
19	UND	200	Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor vermelha. Corpo transparente e tampa anti-asfíxiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em poli tereflato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	EKO-ESCOLA	R\$ 140,69	R\$ 28.138,00
20	UND	200	Lapiseira mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga. Corpo e tampa transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 140 mm. Ponteira retrátil, clip não removível, borracha embutida na parte traseira, contém 3 grafites. Composição: corpo em poli tereflato de etila reciclado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.	EKO-ESCOLA	R\$ 16,87	R\$ 3.374,00
21	UND	200	Caneta esferográfica escrita média 1.0mm cor azul, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa com 25 unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	EKO-ESCOLA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
22	UND	200	Caneta esferográfica escrita média 1.0mm cor vermelha, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa com 25 unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	EKO-ESCOLA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
23	UND	200	Caneta esferográfica escrita média 1.0mm cor preta, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa	EKO-ESCOLA	R\$ 3,00	R\$ 600,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000898

			com 25 unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.			
24	UND	200	Corretivo em fita, formato anatômico, corpo azul translúcido permitindo visualizar a quantidade de fita disponível, medindo 5mm x 8metros. Composição resina PET reciclada. Acondicionado individualmente em blister com 2 unidades feito a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	EKO-ESCOLA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
25	UND	200	Cola em bastão lavável, embalagem com fundo giratório contendo 9gr. Composição: ingredientes naturais a base de éter de poliglicosídeo e água, livre de ácido e glicerina. Validade de 36 meses da data de fabricação. Acondicionado caixa com 24 unidades. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	EKO-ESCOLA	R\$ 11,18	R\$ 2.236,00
26	CJT	200	Kit Geométrico na cor azul translúcido sem deformidade ou rebarbas, atóxica livre de ftalatos, com marca e escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas, impresso através de processo UV anti arranhão para facilitar a leitura. Conjunto contendo régua 30cm, transferidor de 180°, esquadro de 20 x 60° e esquadro 20 x 45°, espessura 2mm. Composição: Resina plástica de PS 100% reciclado. Acondicionado individualmente em blister com 4 peças, feito a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	EKO-ESCOLA	R\$ 21,10	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 491.544,00						

LOTE - 03 MATERIAS ESCOLARES DIVERSOS						
Item	Und.	Qtde.	Especificações	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	CX.	200	Cola-colorida 23 gramas com 06 cores, indicado para trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de p.v.a e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	acrilix	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
02	CX.	200	Cola-colorida 23 gramas com glitter 06 cores, indicado para trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de p.v.a e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	acrilix	R\$ 20,00	4.000,00
03	BL.	200	Bloco de papel branco liso, sem margens, formato A4. Dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 90 g/m². Em bloco contendo 60 folhas, capa e contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve	GBB	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 13.104.740/0001-10



000899

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

			atender todas as normas ABNT – vigentes:			
04	BL.	200	Bloco de papel colorido liso, sem margens, formato A4. Dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 90 g/m ² . Em pacotes contendo 64 folhas nas seguintes cores, preto, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, roxo e amarelo. Constar identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes:	GBB	RS 22,29	RS 4.458,00
05	BL.	200	Bloco de papel criativo contendo 5 cores neon, sendo elas azul, amarelo, rosa, verde e laranja. No formato A4, dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 120 g/m ² . Em bloco contendo 60 folhas, capa e contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes:	GBB	RS 22,50	RS 4.500,00
06	UND	13.000	Apontador com depósito, medindo 60 mm x 23 mm x 16 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito colorido. Composição: Resina termoplástica e lâmina de aço inox atóxico. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.	FABER CASTEL	RS 5,45	RS 70.850,00
07	UND	200	Apontador duplo com depósito. Com furos cônicos para lápis comuns e jumbo, medidas mínimas de 55 mm x 45 x 45mm composto por duas lâminas de aço inoxidável, fixadas por parafusos metálicos em suporte plástico com reservatório plástico translúcido. Produto com certificação do Inmetro.	ACRILEX	RS 7,90	RS 1.580,00
08	UND	4.400	Caneta esferográfica na cor azul, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.	BIC	RS 1,30	RS 5.720,00
09	UND	4.400	Caneta esferográfica na cor vermelha, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.	BIC	RS 1,30	RS 5.720,00
10	UND	200	Caneta esferográfica na cor preta, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.	BIC	RS 1,30	RS 260,00
11	EST OJO	200	Caneta hidrográfica, estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2 mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem a tampa marca e a impressão de lavável gravada no corpo, tampa superior transparente ante asfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades	ARTE FELIZ	RS 18,50	RS 3.700,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000900

			mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita.			
12	EST OJO	200	Caneta Hidrográfica jumbo 12 cores variadas, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiasfixiante, cores brilhantes, medindo 140mm de comprimento, ponta grossa de 5.5mm. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Produto com certificação do INMETRO, norma EN71, ASTM e ISSO	BRASIL OFFICE	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
13	CX.	200	Giz de cera jumbo com 12 cores, no formato triangular, redondo ou sextavado, tipo jumbo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas, pesando 250g. Dimensões de 14 mm diâmetro e 125 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	BRASIL OFFICE	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
14	CX.	200	Giz de cera grande com 12 cores, no formato triangular, redondo ou sextavado com 12 cores, embalagem com cartão resistente, atóxico, não deve borrar, esfurelar e manchar as mãos; dimensões mínimas: comprimento 105 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo 112g. Produto certificado pelo Inmetro.	ACRILEX	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
15	CX.	200	Caixa de lápis de cor jumbo com 24 cores, confeccionado em madeira de reflorestamento ou resina, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 127 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de aproximadamente de 5mm de diâmetro. Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Madeira ou resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	FABER CASTEL	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
16	CX.	200	Caixa de lápis de cor jumbo com 12, formato triangular, redondo ou sextavado, colagens perfeitas das duas metades. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro mínimo de 9mm. Diâmetro da mina/grafite 6mm mínimo. Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Resinas recicladas e pigmentos atóxicos. Produto com certificação do Inmetro. Produto com certificação do Inmetro.	LEONIRA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
17	UND	200	Lápis grafite Nº 02 no formato jumbo, lápis grafite jumbo, formato triangular, cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira ou resina,	MAPED	R\$ 3,05	R\$ 610,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000901

			contendo no mínimo: 175 mm de comprimento, diâmetro de 10mm e mina 4,7 mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. Produto com certificação do Inmetro.			
18	CX.	13.000	Caixa de lápis de cor com 12 cores, confeccionado em madeira de reflorestamento ou resina, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 com mina centralizada de aproximadamente de 4mm de diâmetro. Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Madeira ou resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	ARTE FELIZ	R\$ 20,95	R\$ 272.350,00
19	UND	200	Apagador para quadro branco, o apagador deve possuir sistema flip top que permite guardar os marcadores, em seu recipiente interno. Produzido com plástico resistente e ainda conta com sistema de refil. Medida aproximada 15,0 X 6,0 cm.	PILOT	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
20	CX.	200	Tinta pintura a dedo; caixa de tinta para pintura a dedo com 6 frascos de cores vivas, cores diferentes e miscíveis, mínimo 30ml cada frasco, não tóxica, frasco inquebrável com tampa de rosca. Composição: resina vegetal e pigmentos orgânicos. Produto com certificação do Inmetro.	ACRILEX	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
21	CX.	200	Tinta guache 15 ml com 06 cores, tinta guache 15 ml - Contendo 06 cores miscível entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro.	ACRILEX	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
22	KIT.	200	Kit com 4 pincéis - nº 08 - 10 - 12 - 14 - Formato chato com virola de alumínio, cabo de madeira OU PLÁSTICO, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. O produto deve atender todas as normas vigentes.	LEONORA	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
23	UND	2.000	Tesoura escolar com pontas arredondadas, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, contendo régua, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico pra 3 dedos e anéis emborrachados internamente, proporcionando mais segurança e conforto. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro.	LEONORA	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
24	CX.	200	Grafite 0.7, tubo contendo 12 unidades de grafite HB, espessura 0,7mm, não tóxico. Tubo plástico com tampa.	LEONORA	R\$ 1,04	R\$ 208,00
25	UND	10.700	Cola branca escolar com 90 gramas, cola branca contendo no mínimo 90g, atóxica, inócua e lavável. Composição: Resina de PVA de ótima qualidade.	ARTE FELIZ	R\$ 5,00	R\$ 53.500,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000902

P

			Tampa com sistema de fechamento que evita o ressecamento da cola no bico. Teor de sólidos de no mínimo 28%. Rótulo deve conter informações do fabricante, conteúdo e composição. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando o teor de sólidos.			
26	CJT.	200	Conjunto geométrico composto por 4 peças, conjunto geométrico, composto por 01 régua 30 cm com 4 mm de espessura e canal central como guia de leitura, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 360°, injetados em ps (poliestireno) cristal. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia. Apresentar certificado válido do Inmetro, para cada item, que compõem este kit geométrico, além de laudo de conformidade com as normas ABNT-NBR 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, filatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (bpa free). O kit deverá ser entregue em embalagem individual, não descartável, tipo envelope de pvc cristal, com botão de pressão para fechamento.	ECOPLAST	RS 16,50	RS 3.300,00
27	UND	26.000	Borracha escolar branca Nº 20, borracha escolar branca, a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. Dimensões mínimas da borracha: Comprimento: (42)mm; Largura: (29)mm; Espessura: (10)mm peso mínimo de 15,6 gramas. O produto deve possuir certificação do INMETRO.	MERCUR	RS 1,40	RS 36.400,00
28	CX.	4.300	Caixa de massa de modelar com 12 cores, massa para modelagem, que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.	ACRILEX	RS 7,20	RS 30.960,00
29	UND	200	Régua escolar de 30 cm com formas geométricas, injetada em PS (poliestireno) cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contomo interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. No centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua, deve possuir uma mini lupa em uma das pontas. O produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de	ECOPLAST	RS 7,62	RS 1.524,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000903

		isenção de FTALATOS, conforme a NORMA ABNT NBR 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Obrigatória certificação atualizada do Inmetro.			
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 563.700,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					RS 1.778.606,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - O fornecimento dos itens deverá ser no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento da ordem de Compras - OC, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

3.3 - Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

3.4 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 13.104.740/0001-10



alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;
4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

- 5.1 – Para efeito de medição serão considerados somente os itens efetivamente fornecidos pelo Fornecedor.
- 5.2 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;
- 5.3 – Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;
- 5.4 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
- 5.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
- 5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;
- 5.7 – Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 5.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 5.9 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 5.10 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 5.11 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.12 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 5.13 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023¹;
- 5.13.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para

¹ Portaria 013/2023/CODANORTE



entrega futura;

5.13.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

5.13.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

5.13.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

5.13.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

5.13.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

5.13.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

5.13.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

5.13.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME//EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018;

5.13.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023;
- 6.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.6 – A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 6.7 – Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SETIMA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

VALOR TOTAL: R\$ 1.778.606,00 (Um milhão, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ✓ 0205- Secretaria de Educação
- ✓ 12.361.0005.2018- Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
- ✓ 33903000- Material de Consumo
- ✓ 33903016 – Material de Expediente
- ✓ 15001001- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

- ✓ 0205- Secretaria de Educação
- ✓ 12.365.0005.2024 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000907

- ✓ 33903000 – Material de Consumo
- ✓ 33903016 – Material de Expediente
- ✓ 15690000- Outras Transferência de Recursos do FNDE

- ✓ 0206 - Secretaria de Educação - FUNDEB
- ✓ 12.365.0005.2030 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil- FUNDEB
- ✓ 33903000 – Material de Consumo
- ✓ 33903016 – Material de Expediente
- ✓ 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

- ✓ 0206 - Secretaria de Educação - FUNDEB
- ✓ 12.361.0005.2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB
- ✓ 33903000 – Material de Consumo
- ✓ 33903016 – Material de Expediente
- ✓ 15400001 - Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA OITAVA - O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – O prazo para apresentação de resposta ao pedido de repactuação de preços e prazo para apresentação de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, fica estabelecido em, no mínimo 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação do serviço seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
- c) A contratada se compromete a realizar as entregas parceladas, devendo ser feita em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada, nos endereços que serão indicados pelo CONTRATANTE;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante o Município de Itabaiana-SE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10.



(Handwritten mark)

profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município/Consórcio;

- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- i) O contrato firmado com o Município Contratante ou CODANORTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- j) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante e ao CODANORTE, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- k) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;
- l) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- m) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².

9.2 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do sistema, todas as informações necessárias a CONTRATADA;
- i) Emitir ordem de serviços dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

10.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

² Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

(Handwritten mark)



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000909

- I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000910

(P)

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

10.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



000911

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

10.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.10 - Em caso de caso de inexecução parcial ou total do contrato a multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE EXTINÇÃO

11.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000912

P

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 3º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2 – De acordo com os Art. 138 e 139, a extinção do contrato poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000913



II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

12.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

12.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

12.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

12.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

12.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

12.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer



natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

12.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

12.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

13.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexos I do Edital 027/2025, do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução/entrega nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do



000915

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para fornecimento, com o intento de verificar as condições em que o item será entregue;

j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;

k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas ao fornecimento do objeto;

m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado;

n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;

o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;

q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

t) A Contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;

b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.

c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).

d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



(P)

a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

13.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
- b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
- d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
- f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
- i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
- j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do **Edital 027/2025**.

13.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente

(10)



em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

13.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**, deve:

- a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- d) Fica nomeado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) Tatiana Oliveira Santos, portador(a) do CPF: 778.526.485-68
- e) Fica nomeado como Fiscal do Contrato, (a) Sr(a) Gardênia Menezes Martins, portador(a) do CPF 031.736.125-23
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
- j) Cumprir todas as obrigações constantes no **anexo I, do Edital 027/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO CODANORTE

14.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

14.4– Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



14.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

14.7.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;

VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência;

XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do



trabalho, quando cabível;

XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos e/ou serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos fornecimentos e/ou serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

14.8 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.8.1 – Fica nomeada como Gestora do Contrato a Sra. Maria Cecília Prodócio Fernandes, a quem compete, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000920

vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

14.9 – DO RECEBIMENTO

16.1 – A entrega e o recebimento dos kits escolares dar-se-á da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá comprovar antes da entrega, que os kits escolares contratados possuem toda a especificação exigidas, em conformidade com o presente Termo de Referência;
- b) Os kits escolares e mochilas escolares deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados do

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

000921

recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

16.2 – Entregue dos kits escolares e mochilas escolares o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

16.3 - A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinado seu correto fornecimento, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

16.4 – O recebimento dos kits escolares e mochilas escolares dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

a) – Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

b) – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;

c) – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

e) – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

f) – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

g) – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

h) – O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

15.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023 conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



000922

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

27/12/1996 e alterações;

15.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos produtos entregues, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade Itabaiana/SE, definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, as quais, depois de lidas, seguem assinadas, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itabaiana/SE, 19 de fevereiro de 2026.

Valmir Dos Santos Costa
Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR
ABILA:08885621953

Assinado de forma digital por
VALDEMAR ABILA:08885621953
Dados: 2026.02.06 14:04:17
-03'00'

Valdemar Abila
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Jeanne Benezes de Lima
Augusto Douglas M. Almeida